I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

PENAL, PROCESSO PENAL, CRIMINOLOGIA E NOVAS TECNOLOGIAS

P397
Penal, processo penal, criminologia e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Guilherme Augusto Portugal Braga, Enio Luiz de Carvalho Biaggi e Lícia Jocilene das Neves – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-663-5
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direito Penal. 4. Processo Penal. 5. Criminologia. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

PENAL, PROCESSO PENAL, CRIMINOLOGIA E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral "O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI".

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

O DESAFIO DA RESSOCIALIZAÇÃO DOS EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL: ESTUDO DE CASOS DO PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

THE CHALLENGE OF RESSOCIALIZATION OF PRISON SYSTEMS: A CASE STUDY OF THE PROGRAM START OVER OF THE NATIONAL COUNCIL OF JUSTICE

Ana Laura Rodrigues Alves
Natã Hudson da Conceição Gonzaga

Resumo

O Programa Começar de Novo, criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no ano de 2009, é um programa de reinserção, que visa fornecer postos de trabalho e cursos de capacitação profissional para presos e egressos do sistema carcerário, promovendo assim, a cidadania e consequentemente reduzindo a reincidência de crimes. A maior dificuldade para inserir o ex-detento no mercado de trabalho, é a falta de qualificação e estudo que o mesmo se encontra. A maioria dos presos voltam para a criminalidade pela falta de oportunidade das empresas e pelo preconceito da sociedade enfrentado por eles.

Palavras-chave: Palavras-chaves: egressos, Sistema penitenciário do brasil, Reinserção social

Abstract/Resumen/Résumé

The New Start Program, created by the National Justice Council (CNJ) in 2009, is a reintegration program, aimed at providing jobs and professional training courses for inmates and prison inmates. Thus promoting citizenship and consequently reducing the recurrence of crimes. The greatest difficulty in inserting the ex-detainee in the labor market is the lack of qualification and study that the same is found. Most prisoners return to crime because of the lack of business opportunity and the prejudice of the society they face.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Keywords: egress, Brazil's penitentiary system, Social reinsertion

1 Considerações Iniciais

A ressocialização dos egressos do sistema carcerário é de grande importância para as discussões no Direito Penal visto que uma grande porcentagem dos ex-presidiários, os quais regressam para a sociedade costumam ser reincidentes ao crime. Os projetos de ressocialização, como o programa "Começar De Novo", são de suma importância para o início de uma nova trajetória para aqueles que buscam uma renovar a própria vida e melhores e benéficas oportunidades na sua reinserção no mercado de trabalho.

A presente pesquisa se presta a discutir a questão da possibilidade de melhoria das formas de ressocialização dos ex-presidiários, dando a eles suporte e capacitação para enfrentar as exigências e o preconceito presente na sociedade e no mercado de trabalho. Haja vista que 7 em cada 10 detentos voltam para a marginalidade, projetos de reintegração são cada vez mais necessários e benéficos tanto para a sociedade quanto para os detentos em si. Dessa forma, o grande número de regressos para o crime, se dá pela falta de ajuda e suporte que os presos enfrentam desde o momento de sua prisão, a violência que vivenciam dentro do presídio, até o momento de sua soltura, em que não recebem qualquer tipo de apoio.

A pesquisa que se propõe, pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo e a técnica estudo de caso. O tipo de raciocínio preponderante foi o dialético.

2 Precariedade do Sistema Carcerário Brasileiro

Um fator muito prejudicial para a reintegração dos presos na sociedade é a precariedade na qual se encontram as cadeias brasileiras. Tal incerto é expresso por Diego Dutra S. Pappotti, acadêmico de Direito na Universidade do Oeste Paulista:

> Inúmeros fatores sobre a precariedade do sistema carcerário estão evidentes desde a superlotação nos presídios, o espaço físico inadequado, a falta de estrutura do sistema, a falta de fiscalização dos agentes penitenciários, atendimento médico precário, assistência da defensoria, o tráfico dentro do sistema prisional, a falta de alimentação necessária para a sobrevivência dos apenados.

> É possível notar claramente que o sistema brasileiro está falido, por inúmeros fatores, uma vez que não fornece aos presos sequer os direitos previstos na Lei de Execução Penal, em seu artigo 41, o que acaba dificultando, e muito, a ressocialização do apenado que vive em condições precárias no sistema penitenciário brasileiro. (PAPOTTI, 2016)

Pode-se afirmar a partir do ponto de vista de Pappotti que, o sistema carcerário brasileiro necessita de mudanças, visto que os malefícios que ele traz, prejudica a reinserção do preso na sociedade e o psicológico do detento em si. Nesse viés, se percebe que os encarcerados não conseguem sequer ter acesso aos direitos previstos em lei.

Além disso as penitenciárias brasileiras encontram-se com diversas falhas, o que faz com que os presos passem por situações humilhantes ferindo a sua dignidade. Desse modo a pena privativa de liberdade não consegue cumprir o seu objetivo devido ao tratamento desumano que os presos recebem dentro das penitenciárias de todo o Brasil. Como expresso por Emerson Diego dos Santos de Vasconcelos, Ruth Fabrícia de Figueiroa Queiroz e Gerlania Araújo de Medeiros Calixto no artigo "A Precariedade no Sistema Penitenciário Brasileiro – Violação dos Direitos Humanos":

> O cenário de rebeliões, fugas e o crescente aumento da criminalidade e da violência dos presos, são em parte resultados da situação degradante em que se encontra o sistema penitenciário brasileiro, que viola os direitos fundamentais da pessoa humana e submete a condições precárias a vida em cárcere. (VASCONCELOS; QUEIROZ; CALIXTO, 2018.)

O que se vê nesse sistema carcerário atual, são situações que indignam e revoltam ainda mais os que ali já vivem, piorando seus temperamentos e assim causando mais malefícios sociais. O cenário que deveria servir de reaprendizado e punição com a tirada de liberdade do detento, acaba se tornando um lugar hostil, onde os presos acabam se envolvendo cada vez mais com a criminalidade, e até mesmo com apenados mais perigosos de grandes facções, já que grande parte das prisões brasileiras, não respeitam a Constituição Federal e seus princípios baseados nos direitos humanos, a qual expressa que os detentos devem ser separados conforme a natureza do delito cometido, além de promover um espaço adequado a reeducação.

3 Dificuldade de Reinserção do Preso na Sociedade

Em conformidade com as pesquisas aqui colocadas, pode-se perceber que quem passa pelo Sistema Carcerário Brasileiro sabe a dificuldade e o preconceito sofrido para ser reinserido na sociedade, pois não são poucas as objeções geradas pelos ideais pré-concebidos

pelos cidadãos. Em via disso, os ex-detentos, na grande maioria das vezes, não conseguem uma reintegração legal no mercado de trabalho, visto que sua situação socialmente o deixa marcado como não confiável para ocuparem cargos empregatórios de confiança, principalmente aqueles que não obtiveram oportunidades em sua vida de ter uma capacitação profissional adequada, utilizando de cursos técnicos ou até mesmo universitários.

Aquém desse fato, contando com os danos psicológicos que sofre dentro da prisão, a pessoa que estava ali encarcerada não consegue encontrar novamente seu lugar na sociedade, muitas vezes, não é aceito pela família ou a mesma também tem envolvimento no crime, ou por falta de oportunidades, volta para a criminalidade para promover seu sustento digno, mantendo a condição econômica humana que deveria ser inata e ofertada pelo Estado a todos. Afinal, não há requisitos para que o mesmo seja aceito na criminalidade, pelo contrário, por já ter passagem na polícia fica até mais fácil para a reingresso do ex-apenado no crime.

Entretanto, apesar desses alarmantes fatos, os projetos já existentes que buscam a reinserção do indivíduo na sociedade não recebem o apoio necessário para funcionarem perfeitamente, o que acaba desmotivando tanto os seus fundadores quanto os presos que deveriam participar do mesmo, já que não têm a estrutura adequada e nem os recursos especializados para a instalação funcional deles. Um exemplo dessas boas iniciativas é a parceria público-privada que já se encontra presente em alguns desses projetos, mesmo que não abranjam regiões suficientes para ajudar todo os presos do Brasil a sair desse problema com a os empecilhos da reinserção dos ex-detentos e seus reingressos na criminalidade.

Tais parcerias são beneficiárias tanto para o Estado quanto para as empresas parceiras visto que se o detento não retornar para a criminalidade será um gasto a menos nos presídios para o governo e acaba se tornando um benefício para as empresas sócias, as quais ficam responsáveis pela capacitação dos cidadãos para o ingresso deles no mercado de trabalho. Os presos ao se depararem com esses projetos, acabam se sentindo motivados a recomeçarem novamente e iniciarem uma nova experiência profissional.

A ressocialização além de beneficiar o preso, o Estado e as empresas privadas, também traz grandes vantagens a sociedade como um todo, já que se o detento se transforma, com todo esse processo, um cidadão capaz de compor a população economicamente ativa do governo, pagando imposto, contribuindo com a previdência, além de prestar serviços essenciais a própria sociedade. Nesse viés, percebe-se que a ressocialização dos apenados, não só é uma obrigação moral do coletivo, entretanto uma forma eficaz de devolver o investimento ao Estado, visto que a contribuição dos detentos retornará totalmente a ele.

4 Considerações Finais

No decorrer do presente trabalho, ainda que possível de refutação, percebemos a falência e a falha do sistema carcerário brasileiro, tendo em vista a falta de políticas público-criminais que avancem sobre os problemas da superlotação, da falta de estrutura básica e da criação de oportunidades no cárcere, a fim de cumprir as diretrizes da Lei de Execução Penal.

Destarte, pelos motivos aqui apresentados, resta claro que, a ressocialização apesar de ser um tema recente, sofre muito preconceito e enfrenta muitos tabus pelo tema que se é abordado, pois ex-detentos ainda é um assunto muito delicado para a sociedade, visto que esses geralmente não são aceitos pela própria família, que ao contrário do crime, os recebem de braços abertos.

Pode-se notar que a estrutura do sistema prisional é sucateado, que o incentivo do poder público à criação de projetos que visem a importância do trabalho do condenado é pouquíssimo, e, ainda, que há resistência da sociedade no apoio à reinserção dos presos e egressos ao convívio social. Porém, há uma tendência a mudanças nesses aspectos, diante dos projetos desenvolvidos por alguns órgãos públicos visando à parceria com empresas privadas e a conscientização da comunidade, com o fim proporcionar egressos, dando ao preso uma oportunidade de trabalhar licitamente.

Referências Bibliográficas

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

PAPPOTTI, Diego Dutra. **Fatores sobre a precariedade do sistema penitenciário brasileiro.** Jus.com.br. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/61007/consideracoes-sobre-o-trabalho-no-carcere-como-instrumento-de-ressocializacao>. Acesso em: 23 abr. 2018.

VASCONCELOS, Diego Santos de; QUEIROZ, Ruth Fabrícia de Figueiroa; CALIXTO, Gerlania de Araújo Medeiros. A precariedade no sistema penitenciário brasileiro – violação dos direitos humanos. **Revista Âmbito Jurídico**. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?artigo_id=10363&n_link=revista_artigos_leitura>. Acesso em: 23/04/2018.

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.